



## Ministério Público Federal

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão

---

### NOTA PÚBLICA PFDC Nº 3/2023

**Assunto:** Onda de ataques armados a escolas públicas e privadas em diversos pontos do território nacional. Necessidade de união nacional para sanar esse problema multifatorial.

A **Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC)**, órgão do Ministério Público brasileiro comprometido com a defesa da ordem democrática, do estado de direito e dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos e das cidadãs, vem a público manifestar sua **preocupação** com a onda de ataques armados contra escolas em diversos pontos do Brasil. Vem igualmente manifestar seu **repúdio** a esses atos bárbaros e **conclamar** o país à união em torno da resolução desse problema.

Existe uma frase, quase um ditado, que diz: *tragédias não são obra do acaso, são construídas*. Ela se aplica a diversos contextos: de um acidente de trabalho à explosão da usina nuclear de Chernobyl; da ruptura da barragem de Mariana à fome generalizada em nosso país. Na essência, olhando de perto, quase toda situação trágica é meticulosamente cultivada por ações, omissões e escolhas equivocadas de indivíduos ou da coletividade.

Nos últimos meses, temos testemunhado a construção de mais uma dessas tragédias. Como uma epidemia, vemos surgir uma crescente onda de ataques armados a escolas. De 2022 até o último dia 11 de abril, foram 15 ataques a instituições de ensino no país. De setembro do ano passado a abril deste ano, 11 pessoas foram mortas em decorrência dessas agressões.

O cenário pavoroso de hoje não surgiu por mágica. Ele resulta da combinação de múltiplos fatores, que incluem o ambiente escolar, as redes sociais e o discurso de ódio.

Jovens do sexo masculino têm sido a maioria dos identificados como autores dessas agressões. Boa parte deles são alunos ou ex-alunos dos estabelecimentos atacados. Pessoas isoladas socialmente, esses agressores não têm perfil único: entre outros fatores, alguns são vítimas de *bullying*; outros têm sinais de transtornos psíquicos não diagnosticados.

Junte-se a isso a efervescência do discurso de ódio, em conjunto com a banalização da violência, que tomou os meios de comunicação nos últimos anos. Pessoas públicas externando ideias preconceituosas, desdenhando e atacando minorias, promovendo discursos ofensivos à Constituição da República e aos direitos humanos, atacando o sistema de ensino e produzindo um ambiente favorável à fermentação de uma cultura de rancor.

Parlamentares extremistas vêm propondo normas visando ao impedimento da diversidade nas escolas, tachando as instituições e seus corpos docentes de doutrinadores comunistas e promotores da chamada *ideologia de gênero*, uma falácia empregada para proibir a educação sexual nas escolas, num país em que mais de 70% dos abusos sexuais contra crianças são cometidos por familiares, no lar do abusador ou da vítima.

Nesse contexto, não surpreende, embora cause enorme preocupação, o fato de o Brasil estar no topo do *ranking* dos países mais violentos contra os professores. As pessoas responsáveis pela educação dos jovens são frequentemente ameaçadas verbal e fisicamente nas instituições de ensino, não só por estudantes, mas por seus pais ou responsáveis.

Professores e funcionários das escolas não recebem treinamento adequado para lidar com situações de tensão, violência e *bullying* nas instituições de ensino, muitas vezes não dispendo de recursos para melhorar o ambiente de aprendizagem e acolhimento escolar.

A esse respeito, é salutar recordar a aprovação da Lei nº 13.935/2019, que torna obrigatória a prestação de serviços de psicologia e serviço social nos estabelecimentos da rede pública de ensino, como forma de criar um ambiente mais adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

Importa destacar também a necessidade da instrução do corpo discente na questão do pensamento crítico em relação aos conteúdos midiáticos e à desinformação. Disciplinas como filosofia, história e sociologia mostram-se importantes aliadas na formação de alunas e alunos mais capazes de distinguir o que é fato e o que é ficção. Causa espécie, por exemplo, a ausência de conteúdos mais aprofundados sobre as histórias e culturas afro-brasileira e indígena – conteúdos obrigatórios, conforme as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, respectivamente – os quais são indispensáveis para a compreensão da importância dessas comunidades na formação do país, dissolvendo, por conseguinte, preconceitos contra essas populações.

Um fator basilar para a elevação na quantidade de ataques está relacionado ao crescimento de grupos extremistas atuantes em redes sociais como Twitter, TikTok ou Whatsapp, para citar apenas três dessas plataformas. Os discursos desses grupos, por vezes com teor neonazista ou supremacista branco, têm sido eficazes em cooptar jovens suscetíveis a essas mensagens, estimulando-os a transformar palavras em ações.

Há, nessas plataformas, comunidades ou subcomunidades virtuais dedicadas à louvação de atentados e de seus perpetradores. Tais agrupamentos são muito competentes em acolher jovens que se sentem rejeitados no convívio social real do cotidiano. Especialmente no que concerne a apontar supostos culpados por essas rejeições, usualmente outras pessoas como mulheres, integrantes de comunidades LGBTQIA+ ou da população negra. Esses grupos convencem pela palavra e arrastam pelo exemplo, estimulando a violência concreta e exaltando os nomes e as imagens de quem a comete, destacadamente os agressores divulgados pelos noticiários.

Nesse sentido, são necessárias mudanças na divulgação desses incidentes. A exemplo da Nova Zelândia, é fundamental não dar destaque aos atacantes. Seus nomes e seus rostos não devem estampar manchetes, pois esse é precisamente seu desejo. Para eles, o noticiário é uma coroa de louros, um prêmio por sua atuação. E isso não pode ser concedido.

Observe-se que a moderação de conteúdo nas plataformas tem falhado em barrar o desenvolvimento dessas comunidades e subcomunidades. Se antes os discursos extremistas e criminosos permeavam mais a *deep web*, a porção da internet não mapeada por buscadores como o Google, agora eles emergem em grupos de discussão e páginas de redes sociais populares.

Em relação a esse ponto, em 2021, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão em São Paulo (PRDC/SP) abriu inquérito civil sobre a disseminação de desinformação em plataformas digitais. Embora tenham sido feitas diversas reuniões, pouco se avançou em termos de medidas efetivas que representem uma mudança de postura – um dos motivos, provavelmente, é a espera pelo julgamento da constitucionalidade do artigo 19 do Marco Civil da Internet (MCI) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), bem como a possibilidade de regulação legislativa em discussão no Congresso Nacional. Nada obstante, em virtude dos ataques a escolas, no âmbito desse mesmo inquérito civil, recentemente, em 11 de abril, a PRDC/SP, diligentemente, requisitou uma série de informações ao Twitter quanto às atividades de moderação de conteúdo daquela empresa, dados os reiterados problemas já detectados na plataforma.

É fundamental que as plataformas digitais compreendam e assumam sua responsabilidade e importância na construção de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária, auxiliando na retirada de conteúdos violadores de direitos humanos. O mundo virtual é a extensão do ambiente físico, no qual é fundamental o respeito aos princípios constitucionais e ao

ordenamento jurídico brasileiro. Seu potencial de estrago à imagem de uma pessoa, de uma instituição, de um país, é infinitamente maior do que no ambiente físico, devido à rapidez da sua propagação.

Não podemos deixar de lado outra peça fundamental desse complexo quebra-cabeças: o culto às armas de fogo e a facilitação a seu acesso amplamente promovida e incentivada nos últimos quatro anos. A maior disponibilidade de revólveres, pistolas, espingardas e até mesmo fuzis amplia as probabilidades de seu uso nesses ataques a escolas.

Chama a atenção, em especial, notícia veiculada logo após os ataques de abril, em que um clube de caça na cidade de Jataí, Goiás, promovia curso de tiro voltado para crianças, com o uso de pistolas de ar comprimido. Ainda que haja a finalidade esportiva, há que se impor limites a esse tipo de atividade. Ensinar uma criança ainda em formação a atirar, em pleno século XXI, não parece ser a melhor maneira de produzir uma sociedade mais segura.

O Estado, por sua vez, tem falhado em prover defesas contra os atentados realizados por esses grupos. Não apenas na detecção e monitoramento dos espaços virtuais de proliferação do ódio, mas igualmente no estabelecimento de mecanismos de apoio às instituições de ensino, tais como canais de comunicação direta com eles e protocolos para a atuação das equipes escolares, quando da detecção de situações potencialmente ameaçadoras. A resposta a esses atos de violência passa por mais disponibilidade das forças de segurança às escolas, mas definitivamente não se traduz na alocação de um policial a cada pátio de colégio no Brasil. É preciso capacitar as equipes policiais para atuar com igual destreza no plano físico e no virtual.

O poder público precisa, igualmente, responsabilizar, dentro dos limites do devido processo legal, os agressores, os disseminadores do discurso de ódio e os meios informacionais lenientes com a divulgação desse conteúdo. Não solucionaremos a questão, se não formos à raiz do problema e interrompermos o ciclo de desinformação em nossa sociedade.

Vale lembrar que não é admissível o argumento de que a disseminação do ódio e de desinformação seriam aspectos da liberdade de expressão. Esse direito não pode ser exercido para o estímulo ao crime e à desintegração social.

Importante sublinhar ainda a importância da família no combate a esse fenômeno. Mães, pais e demais parentes são essenciais na filtragem dos conteúdos consumidos pelos jovens, bem como em sua orientação, de forma a afastá-los do aliciamento.

Acrescente-se a necessidade de campanhas educativas de combate à desinformação e ao discurso de ódio, bem como a promoção de uma cultura de direitos humanos. Nesse sentido, atenta aos possíveis desdobramentos maléficos a nossa sociedade, esta Procuradoria promoveu, no ano

passado, uma série de webinários sobre o enfrentamento ao discurso de ódio nas redes, que se encontra disponível na página da PFDC no Youtube.

Há um provérbio africano que diz ser necessária uma aldeia inteira para educar uma criança. Talvez essa frase jamais tenha feito tanto sentido quanto agora. As ameaças às instituições de ensino – e, conseqüentemente, à nossa sociedade – não poderão ser enfrentadas sem a colaboração de todas as pessoas. A diversidade de elementos envolvida nesse problema só pode ser abordada adequadamente com uma ação coordenada e unida de todos os setores sociais.

O problema é complexo e requer resposta urgente, mas haverá solução se nos envolvermos mais na proteção de nossas crianças e de nossas instituições de ensino. Ou as escolas voltam a ser santuários de saber e acolhimento, ou nosso destino será a volta à barbárie.

Por tudo isso, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) exorta a sociedade civil, a iniciativa privada, os órgãos e instituições do poder público e demais atores sociais a trabalharmos de forma unida por um ambiente mais seguro em nossas escolas e por um futuro pacífico para o nosso país.

Carlos Alberto Vilhena  
Subprocurador-Geral da República  
**Procurador Federal dos Direitos do Cidadão**

Aline Mancino da Luz Caixeta  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Rio de Janeiro**

Álvaro Lotufo Manzano  
Procurador da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Tocantins**

Ana Carolina Haliuc Bragança  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Amazonas**

Ana Letícia Absy  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
em **São Paulo**

Ana Paula Carvalho de Medeiros  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Rio Grande do Sul**

Bruno Jorge Rijo Lamenha Lins  
Procurador da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
em **Alagoas**

Carlos Bruno Ferreira da Silva  
Procurador da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
em **Minas Gerais**

Carolina de Gusmão Furtado  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
em **Pernambuco**

Caroline Maciel da Costa  
Procuradora Regional da República  
em Pernambuco (5ª Região)  
**Grupo de Trabalho “Mulher, Criança,  
Adolescente e Idoso: Proteção de Direitos”**

Elisandra de Oliveira Olímpio  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Espírito Santo**

Emanuel de Melo Ferreira  
Procurador da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Rio Grande do Norte**

Enrico Rodrigues De Freitas  
Procurador da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Rio Grande do Sul**  
**Grupo de Trabalho “Liberdades, Crença e  
Expressão”**

Eugênia Augusta Gonzaga  
Procuradora Regional da República  
em São Paulo (3ª Região)  
**Grupo de Trabalho “Memória e Verdade”**

Fabiano de Moraes  
Procurador da República  
**Relatoria Temática “Assistência Farmacêutica  
e Medicamento de Alto Custo”**

Fábio de Oliveira  
Procurador da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
em **Santa Catarina**

Felipe de Moura Palha e Silva  
Procurador da República  
**Grupo de Trabalho “Educação e Direitos  
Humanos”**

Hayssa Kyrie Medeiros Jardim  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Paraná**

Helder Magno da Silva  
Procurador da República  
**Grupo de Trabalho “Prevenção e Combate à  
Tortura”**

Jaime Mitropoulos  
Procurador da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Rio de Janeiro**

Julio José Araujo Junior  
Procurador da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Rio de Janeiro**

Lucas Costa Almeida Dias  
Procurador da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Acre**  
**Grupo de Trabalho “População LGBTQIA+:  
Proteção de Direitos”**

Luciana Loureiro Oliveira  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Distrito Federal**

Luiz Eduardo Camargo Outeiro Hernandes  
Procurador da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Mato Grosso do Sul**

Manoela Lopes Lamenha Lins Cavalcante  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Pará**

Marcia Brandão Zollinger  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Distrito Federal**

Marlon Alberto Weichert  
Procurador Regional da República  
em São Paulo (3ª Região)  
**Grupo de Apoio em Defesa à Democracia**

Michele Diz Y Gil Corbi  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Amazonas**

Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Pará**

Oswaldo Poll Costa  
Procurador da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
em **Roraima**

Rogério José Bento Soares do Nascimento  
Procurador Regional da República  
no Rio de Janeiro (2ª Região)  
**Relatoria Temática “Tráfico de Pessoas”**

Thales Cavalcanti Coelho  
Procurador da República  
**Grupo de Trabalho “Direitos Humanos e  
empresas”**

Yuri Corrêa Da Luz  
Procurador da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
em **São Paulo**

Mariane Guimarães de Mello Oliveira  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
em **Goiás**

Martha Carvalho Dias de Figueiredo  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
em **Sergipe**

Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
em **Pernambuco**

Nicole Campos Costa  
Procuradora da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Pará**

Ramiro Rockenbach da Silva M. Teixeira de  
Almeida  
Procurador da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
na **Bahia**

Samara Yasser Yassine Dalloul  
Procuradora da República  
**Grupo de Trabalho “Seguridade Social e  
Pessoas em Situação de Rua”**

Victor Manoel Mariz  
Procurador da República  
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
no **Rio Grande do Norte**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00139158/2023 NOTA PÚBLICA nº 3-2023**

Signatário(a): **CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO**

Data e Hora: **16/04/2023 11:00:02**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIO JOSE ARAUJO JUNIOR**

Data e Hora: **16/04/2023 11:04:34**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **HELDER MAGNO DA SILVA**

Data e Hora: **16/04/2023 11:05:17**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **HAYSSA KYRIE MEDEIROS JARDIM**

Data e Hora: **16/04/2023 11:07:14**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **16/04/2023 11:12:39**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES**

Data e Hora: **16/04/2023 11:23:16**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARTHA CARVALHO DIAS DE FIGUEIREDO**

Data e Hora: **16/04/2023 11:26:29**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA**

Data e Hora: **16/04/2023 11:35:10**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ENRICO RODRIGUES DE FREITAS**

Data e Hora: **16/04/2023 11:37:06**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **SAMARA YASSER YASSINE DALLOUL**

Data e Hora: **16/04/2023 11:40:38**

Assinado com login e senha



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00139158/2023 NOTA PÚBLICA nº 3-2023**

Signatário(a): **MICHELE DIZ Y GIL CORBI**

Data e Hora: **16/04/2023 11:42:57**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **OSWALDO POLL COSTA**

Data e Hora: **16/04/2023 11:43:04**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA**

Data e Hora: **16/04/2023 11:52:21**

Assinado em nuvem

Signatário(a): **MARIANE GUIMARAES DE MELLO OLIVEIRA**

Data e Hora: **16/04/2023 11:57:04**

Assinado em nuvem

Signatário(a): **CAROLINE MACIEL DA COSTA**

Data e Hora: **16/04/2023 12:02:08**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANA CAROLINA HALIUC BRAGANÇA**

Data e Hora: **16/04/2023 12:04:50**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **EUGENIA AUGUSTA GONZAGA**

Data e Hora: **16/04/2023 12:18:51**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROGERIO JOSE BENTO SOARES DO NASCIMENTO**

Data e Hora: **16/04/2023 12:22:47**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ELISANDRA DE OLIVEIRA OLIMPIO**

Data e Hora: **16/04/2023 12:29:45**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CAROLINA DE GUSMAO FURTADO**

Data e Hora: **16/04/2023 12:34:08**

Assinado com login e senha



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00139158/2023 NOTA PÚBLICA nº 3-2023**

Signatário(a): **FABIANO DE MORAES**

Data e Hora: **16/04/2023 13:15:01**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**

Data e Hora: **16/04/2023 13:23:26**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **YURI CORREA DA LUZ**

Data e Hora: **16/04/2023 14:00:52**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS**

Data e Hora: **16/04/2023 15:58:21**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS**

Data e Hora: **16/04/2023 16:03:31**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **FABIO DE OLIVEIRA**

Data e Hora: **16/04/2023 18:03:02**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **EMANUEL DE MELO FERREIRA**

Data e Hora: **16/04/2023 18:12:12**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MANOELA LOPES LAMENHA LINS CAVALCANTE**

Data e Hora: **16/04/2023 18:51:20**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANA LETICIA ABSY**

Data e Hora: **16/04/2023 19:13:15**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RAMIRO ROCKENBACH DA SILVA MATOS TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Data e Hora: **16/04/2023 20:50:30**

Assinado com login e senha



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00139158/2023 NOTA PÚBLICA nº 3-2023**

.....  
Signatário(a): **MARLON ALBERTO WEICHERT**

Data e Hora: **16/04/2023 21:10:15**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **MONA LISA DUARTE ABDO AZIZ ISMAIL**

Data e Hora: **17/04/2023 09:31:56**

Assinado em nuvem

.....  
Signatário(a): **NICOLE CAMPOS COSTA**

Data e Hora: **17/04/2023 10:17:37**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA**

Data e Hora: **17/04/2023 10:49:15**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **MARCIA BRANDAO ZOLLINGER**

Data e Hora: **17/04/2023 11:16:25**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **VICTOR MANOEL MARIZ**

Data e Hora: **17/04/2023 11:30:35**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS**

Data e Hora: **17/04/2023 14:06:23**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **THALES CAVALCANTI COELHO**

Data e Hora: **17/04/2023 14:38:28**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **JAIME MITROPOULOS**

Data e Hora: **17/04/2023 15:23:45**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **ALVARO LOTUFO MANZANO**

Data e Hora: **17/04/2023 15:29:21**

Assinado com certificado digital

---

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 75480f10.d1630d88.858c6ed6.f1391a2c